



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 1º/2024

ANA PAULA JANDRE **BOECHAT**, Cap Med

Curso de Capacitação em Medicina Pericial durante o CAMAR: a busca pela excelência na gestão das inspeções de saúde no âmbito do COMAER

Rio de Janeiro
2024

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 1º/2024

ANA PAULA JANDRE **BOECHAT**, Cap Med

Curso de Capacitação em Medicina Pericial durante o CAMAR: a busca pela excelência na gestão das inspeções de saúde no âmbito do COMAER

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica como requisito parcial para aprovação no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Liderança com Ênfase em Gestão no COMAER.

Linha de Pesquisa: Gestão de Saúde na Força Aérea

Orientadora: Isabel Corrêa da Costa Mileski,
Maj Dent

Rio de Janeiro

2024

ANA PAULA JANDRE **BOECHAT**, Cap Med

Curso de Capacitação em Medicina Pericial durante o CAMAR: a busca pela excelência na gestão das inspeções de saúde no âmbito do COMAER

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Aprovado por:

Bruno **Bitencourt** Carvalho de Oliveira, Maj Int
EAOAR

Isabel Corrêa da **Costa** Mileski, Maj Dent
EAOAR

Rio de Janeiro

2024

RESUMO

O ingresso no Quadro de Oficiais Médicos da FAB ocorre através do Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica (CAMAR), realizado no CIAAR. O curso tem a finalidade de adaptar médicos ao desempenho das atividades técnicas no Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), incluindo o exercício da medicina pericial, fundamental para a manutenção operacionalidade do efetivo. Todavia, a carga horária do curso, no âmbito pericial, é insuficiente pela complexidade e possíveis desdobramentos legais e econômicos. Dessa forma, a aplicação do Curso de Capacitação em Medicina Pericial (CCMP) durante a fase de adaptação do CAMAR permitirá a padronização das avaliações médicas periciais e, por conseguinte, a mitigação de erros e o aumento da eficiência operacional. Ainda, promoverá menor gasto de recursos financeiros, com redução das solicitações de exames complementares e da concessão de benefícios federais sem o devido amparo legal, primando pelo princípio da economicidade na administração pública. Desse modo, este trabalho defende que a aplicação do Curso de Capacitação em Medicina Pericial durante o CAMAR contribuirá para a excelência na gestão das inspeções de Saúde no âmbito do COMAER. Ademais, os recursos humanos formados poderão atuar como elementos multiplicadores do conhecimento, contribuindo assim para a otimização dos processos em que estão inseridas as inspeções de saúde, minimizando desperdícios e maximizando resultados. Ainda, que esta iniciativa possibilite a revisão dos programas de formação dos demais quadros pelo COMAER, visto que a capacitação durante o curso de adaptação favorecerá o exercício pleno das atividades técnicas pelos oficiais dos quadros da FAB.

Palavras-chave: Medicina pericial. Inspeções de saúde. Perícia médica. Curso de capacitação.

1 INTRODUÇÃO

O ingresso no Quadro de Oficiais Médicos (QOMed) da Força Aérea Brasileira (FAB) ocorre através do Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica (CAMAR), realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR). O curso tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força Aérea, médicos especialistas nas respectivas áreas de atuação, que ingressam no Comando da Aeronáutica (COMAER) para serem oficiais de carreira, capacitando-os ao desempenho das atividades técnicas específicas do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), bem como ao exercício de funções administrativas afetas aos profissionais de medicina nas Organizações Militares (OM) do COMAER (Brasil, 2024b).

Nesse âmbito de funções administrativas, estão incluídas as avaliações médicas periciais, denominadas inspeções de saúde, algumas são periódicas e de caráter obrigatório aos militares da ativa e interferem diretamente na operacionalidade da FAB. Outras, de interesse pessoal, podem resultar na perda de arrecadação de impostos ou na concessão de benefícios federais (Brasil, 2024a).

A despeito da relevância que o tema requer, os editais do concurso para admissão no QOMed disponíveis no sítio eletrônico do CIAAR não preveem vagas para a especialidade de Medicina Pericial e, quando verificado o Plano de Unidades Didáticas (PUD) do CAMAR, é possível constatar que a temática é abordada em carga horária insuficiente, quando considerados os possíveis desdobramentos legais, administrativos e econômicos dos atos praticados pelo oficial médico (Brasil, 2020).

Desde o ano de 2022, a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) disponibiliza um Curso de Capacitação em Medicina Pericial (CCMP) para oficiais médicos. Assim, o presente trabalho defende a tese de que a aplicação do CCMP durante o CAMAR contribuirá para a excelência na gestão das inspeções de saúde no âmbito do COMAER.

Essa tese encontra-se fundamentada no fato de que a aplicação do CCMP durante o CAMAR propiciará uma maior eficiência nas inspeções de saúde, pois viabilizará a padronização das avaliações médicas, um julgamento técnico-médico mais preciso, a mitigação de erros e litígios e o alinhamento de pensamento com as necessidades militares da FAB, aumento a confiabilidade processual e, assim, a eficiência operacional.

Além disso, a adoção de uma abordagem mais assertiva por parte dos médicos avaliadores promoverá menor gasto de recursos financeiros, considerando a redução das solicitações de exames complementares e a concessão de benefícios federais sem o devido amparo médico legal. Ainda, a aplicação do CCMP no CIAAR, onde o público-alvo se encontra dedicado a um Curso de Adaptação, evitará afastamentos dos médicos de suas Organizações Militares, garantindo o cumprimento do princípio da economicidade na administração pública.

2 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE MÉDICOS DA AERONÁUTICA

O CAMAR é realizado no CIAAR, em Lagoa Santa-MG, com duração aproximada de 17 semanas, e compreende instruções nos campos geral, militar e técnico-especializado, bem como atividades complementares, essenciais para o exercício de funções afetas aos profissionais médicos do COMAER.

Embora a especialização médica, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, seja pré-requisito para o ingresso no CAMAR, a especialidade de medicina pericial ainda não foi contemplada nos editais de seleção.

Mesmo contendo assuntos inerentes à atividade militar, o PUD do CAMAR prevê somente sete tempos de aulas de medicina pericial, com duração de 45 minutos cada, totalizando 5 horas e 25 minutos de instrução (Brasil, 2020), carga horária exígua pela complexidade do tema. Lise *et al.* (2013) afirmou que a referida área de conhecimento é extensa e complexa, visto que contempla inúmeras legislações específicas, sobretudo para médicos civis, sem experiência na área pericial militar e na área do direito.

2.1 Eficiência advinda da capacitação em medicina pericial durante o CAMAR

Almeida (2017) já defendia que ser um exímio conhecedor de especialidade clínico/cirúrgica não seria suficiente para a produção de um laudo pericial com a objetividade necessária. Se assim o fosse, não haveria razão para a sustentação da especialidade de medicina pericial.

A especialidade de medicina pericial (ou perícia médica) foi reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), através da Resolução 1973/2011, possibilitando o estreitamento dos laços dos profissionais graduados em Medicina

com o Direito. Ainda, segundo Muñoz, Gianvecchio e Miziara (2012), o médico especializado em Perícias Médicas é o elo entre diferentes campos de conhecimento, possuindo competências ideais para atuar de maneira interdisciplinar nos serviços de saúde. Além disso, ele está atento às questões éticas e jurídicas relacionadas a esses serviços.

A complexidade das legislações norteadoras e seus possíveis desdobramentos, com a crescente demanda, sobretudo judiciária, por quem busca reconhecimento de direitos, seja pela concessão de benefícios ou na solução de causas administrativas, trabalhistas, entre outras, tornou necessária uma formação especializada e direcionada no âmbito da medicina pericial.

Desse modo, o médico perito necessita de conhecimento mais específico e de um olhar mais diretivo para a capacidade laborativa, atributos técnicos imprescindíveis para atuar nas inspeções de saúde da FAB. Braga *et al.* (2012) pontuam que a perícia médica é, portanto, uma atividade que exige conhecimentos amplos e cuidados próprios, com uma postura diferenciada. De França (2017) disse: “O fazer da Medicina Pericial é técnico e científico a exigir recursos e práticas”.

Na perspectiva contextualizada, embora a prática da Medicina Pericial na FAB seja embasada nas legislações vigentes, seus processos são heterogêneos e executados por diversos especialistas, sem formação adequada em Medicina Pericial Militar e estão sujeitos aos diferentes recursos humanos e estruturais disponíveis nas Juntas de Saúde da Aeronáutica, o que contribui para o aumento do risco de erros e consequentes demandas judiciais.

Ainda, sobre as inspeções de saúde, essas são sempre realizadas por médicos militares das OSA, sob supervisão da DIRSA, realizadas com diferentes objetivos/finalidades e norteadas por legislações específicas, dentre as quais destacam-se a NSCA¹ 160-9/2023 e a ICA² 160-6/2023.

Importante considerar também que há inspeções para revisão de atos administrativos, ou ainda, por interesse de terceiros, objetivando a percepção de benefícios ou concessões. Outrossim, há inúmeras legislações federais específicas que regem a percepção de benefícios federais e tantas outras normas internas para

1 NSCA-Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica. É a publicação destinada a disciplinar, tecnicamente, matérias e assuntos ligados à atividade-meio do sistema considerado.

2 ICA- instrução do Comando da Aeronáutica. Abreviatura utilizada para identificar as publicações da categoria de instruções”, editadas pelo Comando da Aeronáutica.

demais demandas administrativas periciais, o que reforça o fato de que o seu conhecimento e domínio são fundamentais para manutenção do bom andamento das atividades da FAB, além da confiabilidade, celeridade processual e mitigação de erros e litígios.

Corroborando para a necessidade de capacitação dos médicos da FAB em perícia médica, Braga *et al.* (2012, p.142) afirmam: “a perícia não é para o examinado, mas para a autoridade constituída que requereu o ato médico”. Nesse sentido, faz-se mister capacitar profissionais para atuarem em prol da administração pública.

O Curso de Capacitação em Medicina Pericial é coordenado pela DIRSA e objetiva apresentar a estrutura pericial da FAB, o papel da perícia médica militar e o emprego dos seus fundamentos nas inspeções de saúde na FAB, adaptado às necessidades específicas do âmbito militar e, ainda, à formação de agentes médicos periciais³. É organizado em caráter de imersão, com duração de 58 horas de aulas teóricas e oficinas práticas, avaliação ao final do curso e aprovação condicionada ao desempenho (Brasil, 2021). O curso é exclusivo aos oficiais do QOMed, de caráter não obrigatório, por livre demanda, e é oferecido nas modalidades: presencial e ensino à distância (EAD).

O Curso de Capacitação oferece, ainda, aulas teóricas e práticas sobre o Sistema Informatizado de Medicina Pericial (SIMP) e sobre o prontuário eletrônico, AGHUse pericial, ferramentas eletrônicas utilizadas nas inspeções de saúde da FAB. As oficinas práticas de confecção de parecer médico especializado ministradas propiciam uma maior habilidade na elaboração de documentos e laudos técnicos, desenvolvendo a comunicação escrita e o raciocínio lógico, essenciais para a confecção de relatórios mais assertivos, contendo amparos judiciais e administrativos, otimizando, dessa forma, a gestão das inspeções médicas no COMAER.

É mister considerar que a qualificação ofertada pelo curso oferece ferramentas e conhecimentos específicos para a realização de perícias médicas aos médicos concluintes, motivo pelo qual a aplicação do Curso de Capacitação em Medicina Pericial (CCMP) durante o CAMAR contribuirá para a excelência na gestão das inspeções de Saúde no âmbito do COMAER.

3 Agente médico Pericial: Oficial Médico da Aeronáutica homologado pela DIRSA para emitir parecer de Inspeção de Saúde, de forma isolada, naquela localidade nas quais não exista Junta de Saúde instituída ou em situações específicas a critério do Diretor de Saúde.

2.2 Economia de recursos financeiros e maximização de resultados

A Administração Pública possui como fundamentos a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, baseados no Princípio da Economicidade, segundo a Constituição Federal (Brasil, 1988). Esse princípio se refere à eficiência na gestão dos recursos públicos, que visa garantir a melhor utilização possível, buscando maximizar os resultados e minimizar os gastos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Referindo-se ainda, à capacidade de uma instituição em gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição. Em outras palavras, a garantia de que cada recurso seja alocado de forma eficaz e econômica.

Segundo França (1999), toda atividade pública se encontra vinculada à obediência dos fundamentos e diretrizes previstos constitucionalmente. Nesse sentido, faz-se necessário que os agentes públicos ajam em conformidade aos princípios administrativos nas situações em que estes pareçam conflitantes.

A aplicação do CCMP durante o CAMAR entregará um profissional com melhor qualificação técnica frente aos desafios que enfrentará desde a sua apresentação na unidade militar e mantém alto o padrão de qualidade na prestação do serviço médico pericial, com a redução das solicitações de exames complementares desnecessários ou inadequados.

Nessa perspectiva, Minossi e Silva (2013) consideram que a formação inadequada do médico no país leva a dependência excessiva de procedimentos diagnósticos e terapêuticos em detrimento a uma avaliação clínica adequada. Isso resulta em consequências severas, acarretando custos adicionais consideráveis para a prática médica.

Ainda, uma atuação mais assertiva por parte dos oficiais médicos que realizam perícia na Força interfere diretamente na concessão de benefícios federais, permitindo uma avaliação criteriosa e concisa, evitando a perda de arrecadação de impostos federais ou o pagamento indevido de auxílios financeiros pela União. Assim, será possível entregar às Organizações de Saúde da Aeronáutica um profissional atento aos princípios da eficiência e da economicidade, ao atuar como perito em inspeções de saúde da FAB. Isto posto, é possível suscitar que a aplicação do CCMP durante o CAMAR contribuirá para a excelência na gestão das inspeções de saúde no âmbito do COMAER.

3 CONCLUSÃO

A gestão das inspeções de saúde da FAB vem se tornando um grande desafio, tendo em vista a escassez de mão de obra qualificada e a entrada de novos oficiais médicos sem conhecimento na área pericial.

A participação de um médico com capacitação em medicina pericial em todas as etapas das inspeções de saúde, com seu foco voltado para a capacidade operacional do efetivo, além da aquisição de conhecimentos técnicos, permite uma análise mais criteriosa e acurada, trazendo maior confiabilidade ao processo pericial.

Assim, a literatura considerada no presente trabalho foi capaz de confirmar que a capacitação em medicina pericial é capaz de propiciar a padronização das avaliações médicas, reduzindo a ocorrência de erros e evitando litígios, aumento, assim, a eficiência operacional do SISAU. Ainda, foi possível constatar que será possível reduzir solicitações de exames complementares e concessões equivocadas de benefícios, garantindo assim a observância ao princípio constitucional da economicidade.

Por conseguinte, tomando por base os argumentos explicitados, acredita-se que a aplicação do Curso de Capacitação em Medicina Pericial (CCMP) durante o CAMAR contribuirá para a excelência na gestão das inspeções de Saúde no âmbito do COMAER.

Após a capacitação, os recursos humanos formados poderão atuar como elementos multiplicadores do conhecimento nas diversas Organizações de Saúde que compõem o SISAU, contribuindo para a otimização de toda a cadeia de processos em que estão inseridas as inspeções de saúde, minimizando desperdícios e maximizando resultados. Espera-se que esta iniciativa possibilite a revisão dos programas de formação dos demais quadros pelo COMAER, visto que a capacitação durante o curso de adaptação favorecerá o exercício pleno das atividades técnicas pelos oficiais dos quadros da FAB.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E. H. Perícia e especialidades médicas. **Conselho Federal de Medicina**, 2017. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/artigos/pericia-e-especialidades-medicas/>. Acesso em: 28 fev. 2024.

BRAGA, B. E. *et al.* Perícia médica. Brasília: **Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás**. 2012. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria CIAAR nº 6/SEM, de 13 de dezembro de 2019. Aprova a reedição do Plano de Unidades Didáticas da Instrução Geral, Militar e Técnica-Especializada dos Cursos de Adaptação de Médicos, Farmacêuticos da Aeronáutica (MCA 37-67). **Boletim do Comando da Aeronáutica**. Belo Horizonte: 11 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria COMGEP nº 173/3SSC2, de 05 de agosto de 2021. Aprova a edição do Currículo Mínimo do Curso de Capacitação em Medicina Pericial (ICA 37-883). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília: 17 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria DIRSA nº 297/SECSOP, de 13 de dezembro de 2023. Aprova as Instruções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro: 22 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria COMGEP nº 355/3SC1, 27 de dezembro de 2023. Aprova a reedição da Norma de Sistema que dispõe sobre as Inspeções de Saúde do Comando da Aeronáutica (NSCA160-9). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília: 03 jan. 2024a.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria DIRENS nº 455/DCR, de 28 de dezembro de 2023. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica (IE/EA CAMAR 2025). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília: 14 fev. 2024b.

DE FRANÇA, G. V. **O ato médico pericial: Ciência, Técnica e Arte, Os saberes compartilhados**. v.2, n.1, 2017. Disponível em: <https://www.perspectivas.med.br/2017/02/o-ato-medico-pericial-ciencia-tecnica-e-arte-os-saberes-compartilhados/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

FRANÇA, V. R. Questões sobre a hierarquia entre as normas constitucionais na CF/88. **Jus Navigandi**: Teresina, 1999. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/135/questoes-sobre-a-hierarquia-entre-as-normas-constitucionais-na-cf-88>. Acesso em: 07 mar. 2024.

LISE, M. L. Z. *et al.* Isenção e autonomia na perícia médica previdenciária no Brasil. **Revista Bioética**, v.21, n.1, p.67-74, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bioet/a/3X7r9RQSCfyjgpVRYCmgDPC/>. Acesso em: 22 fev.2024.

MINOSSI J. G.; SILVA, A. L. Medicina defensiva: uma prática necessária? **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões**, v.40, n.6, p. 494-501, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/76mch8K6Bvymmj3Cc5m5NCg/> Acesso em: 07 mar. 2024.

MUÑOZ, D. R.; GIANVECCHIO, V.; MIZIARA, I. Especialidades Médicas - Medicina Legal e Perícias Médicas. **Revista de Medicina**, v. 91, p. 45-47, 2012.